Processo Licitatório nº 001/2018
Edital nº 04/2018
Pregão Presencial nº 01/2018
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, tendo por local o Plenário José Pelisson da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 13 de maio, 1000, na cidade de Alegria –RS, o referido pregão será realizado pela **Pregoeiro, Tecn. Cont. Carlos Norberto Filipin** e equipe de apoio. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao **Decreto Municipal nº 035/2006, de 14 de junho de 2006**, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 19 de **fevereiro** de **2018.**
Horário: 09 hs (Nove Horas) - Horário local.
Endereço: Rua 13 de maio, 1000, na cidade de Alegria –RS
Credenciamento: das **09hs** às **09 hs e 01** min

1. Do objeto:

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 12 cestas básicas nos termos da **Lei Municipal nº 1.603/2015**, de 17 de agosto de 2015, que se refere ao auxilio alimentação para servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, para o período de janeiro à dezembro de 2018, com as quantidades e itens constantes abaixo, conforme especificações no **Anexo – Termo de Referência.**

1.2. Relação dos itens que compõem a Cesta Básica:

Itens	**Unidades/KG**	**Descrição dos produtos**	**Preços Máximos (R$)**	
			Unitário	**Total**
01	01 PC.	Arroz branco tipo 1 – PC. 05 kg. Arroz Prato Fino “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	16,92	16,92
02	01 PC.	Arroz parabolizado tipo 1 – PC. 05 kg. Arroz Prato Fino “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	16,58	16,58
03	02 PC.	Farinha de trigo tipo especial PC. 5 kg. Farinha Maria Inês “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	9,39	18,79
04	01 PC.	Açucar cristalizado 05 kg. Açucar Cristal “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	9,86	9,86
05	01 PC.	Açucar cristalizado 02 kg. Açucar Cristal “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	4,30	4,30
06	04 UM.	Óleo de soja 900 ML	3,67	14,69

07	03 PC.	Feijão preto tipo 1 PC. 01 kg. FEIJAO ARBASA 1KG T1 PRETO "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	4,70	14,10
08	02 PCT.	Sal Refinado fino iodado tipo 1 PC. 01 kg.	0,98	1,97
09	03 PC.	Farinha de milho média 01 Kg.	1,57	4,72
10	01 UN.	Café Solúvel granulado 200g. Café Solúvel Nescafé Original Vidro 200 Gramas "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	12,45	12,45
11	02 PC.	Massa caseira com ovos tipo espaguete de boa qualidade 500g. Macarrão Isabela com Ovos Parafuso 500g "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	2,97	5,95
12	01 UN.	Extrato de tomate 350g Extrato de tomate Predilecta sachê 350g "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	2,18	2,18
13	01 UN.	Caldo de galinha com 06 unidades min. 63 GM. CX. Caldo Galinha Maggi 63g com 6 "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	1,68	1,68
14	01 UN.	Mel de abelha 500 GM.	10,49	10,49
15	02 PC.	Papel Higiênico c/4 unidades branco folha dupla c/ 30 mt. de boa qualidade. Papel Higiênico Personal Vip Folha Dupla Neutro 4 unidades com 30m "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	4,87	9,75
16	04 KG.	Coxa sobre coxa de frango sem dorso	5,24	20,97
17	02 UN.	Sabonete de 90 GR. de boa qualidade. Sabonete Dove Original 90 Gramas "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	2,23	4,47
18	02 UN.	Creme dental branco 90g. Creme Dental Colgate Máxima Proteção Anticárie 90g "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	2,84	5,68
19	02 KG.	Sabão em pó de 1º qualidade. Sabão Em Pó Omo Multiação Acelerado 2 kg "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."	16,09	16,09
		Preço total R$		**191,64**

1.3. Os Recursos Orçamentários para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, prevista no **Orçamento do Município** do presente exercício, na classificação abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
001 2001 – Manutenção do Poder Legislativo
0001 3390 46 00 00 – Auxilio Alimentação

2. Das Condições de Participação:

2.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e ao MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, qualificados como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

3. Da apresentação dos envelopes:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA - RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA - RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. Representante legal/Credenciamento:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) declaração da empresa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. Do recebimento e aberturados envelopes:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - Proposta e nº 02 - Documentação.**

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6. Da habilitação dos licitantes:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02; **(modelo Anexo IV)**.

6.1.2. Declaração de Fato Impeditivo **(modelo Anexo VI).**

6.1.3. Declaração de Qualificação Econômica Financeira **(modelo Anexo IX).**

6.1.3. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b.1.1) Estatuto social das sociedades por ações, regidas pela Lei no 6.404/1976, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b.1.2) Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar cumulativamente:

b.1.2.1) Registrado na junta comercial;

b.1.2.1) Publicado na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

b.1.2.2) Publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esta situada a sede da companhia;

c) Inscrição do ato constitutivo, quanto a sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal ou Estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) Se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro estadual;

b.2) Se o objeto do certame referir-se a prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;

c) Prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.1.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Observação: Os documentos mencionados, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Vereadores ou publicação em órgão da imprensa oficial. Exceto os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) que ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Câmara Municipal de Vereadores.

5.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 5.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionado á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.2.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.2 – Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.2.3 – O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

5.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. Forma de apresentação dos documentos:

6.1. Para efeito de participação de licitações públicas documentos de habilitação poderão ser apresentados, alternativamente:

6.1.1. Em original;

6.1.2. Por cópia autenticada por cartório competente ou, se cabível, por junta comercial;

6.1.3. Por cópia conferida com o original;

6.1.4. Por publicação comprovada em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada ou conferida).

6.2. Fica estabelecida até o último dia útil antes de abertura dos envelopes para conferência de copias com os documentos originais, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.

7. Exame dos documentos de habilitação:

7.1. Examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, após confronto com as condições do ato convocatório, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem as exigências previamente estabelecidas.

7.2. Sempre que a autenticidade de algum documento em licitação gerar dúvida, deve o responsável exigir do licitante, para efeito de confrontação, respectivo original ou cópia autenticada ou conferida por servidor da Câmara Municipal de Vereadores licitadora.

7.3. Faculta pela Lei Complementar no 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte a possibilidade de corrigir falhas porventura existentes nos documentos de habilitação, qualquer que seja a modalidade de licitação adotada.

7.3.1. Contudo, essa correção está restrita aos documentos de regularidade fiscal que poderão ser regularizados no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.2. Não regularização da documentação no prazo estabelecido implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo da imputação das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações. Nesse caso, e facultado a Câmara Municipal de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o certame.

8. Desqualificação dos documentos de habilitação:

8.1. Conforme visto anteriormente, serão desqualificados e não aceitos documentos dos licitantes que não atenderem as exigências estabelecidas no ato de convocação.

8.2. Licitante que deixar de fornecer, dentro do envelope de habilitação, quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado.

9. Das propostas de preços e formulação de lances:

9.1. A aceitabilidade das propostas está limitada aos preços máximos por item previstos neste edital.

9.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Câmara Municipal de Vereadores em 60 (sessenta) dias.

9.5. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos por item;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9.6. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.7. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.7 e 9.8.

9.10.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (minuto) para apresentar nova proposta.

9.11. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do menor valor unitário por item.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.13. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital, o valor não seja superior ao preço máximo fixado e seja compatível com o preço de mercado.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, se for o caso.

b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) apresentar preço irrisório, simbólico ou de valor igual a zero;

d) contiverem opções de preços alternativos;

e) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 9.1;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.20. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que atenderem ao item 3.5, deste edital.

9.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) á proposta de menor valor.

9.21. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior á de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação ás demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.22. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 9.21 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor**.**

9.23. O disposto nos itens 9.20 a 9.22, deste edital, não se aplica ás hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9.24. Após a aplicação do disposto nos itens 9.20 a 9.22 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.25. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 9.24, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

9.26. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.27. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor da Secretaria desta Câmara Municipal, conforme previsão deste edital.

9.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. Julgamento das Propostas:

10.1. Julgamento das propostas está estritamente vinculado a critérios e fatores estabelecidos no edital. Deve ser objetivo e realizado em conformidade com as normas e os princípios estabelecidos na Lei de Licitações, a fim de garantir transparência aos atos processuais. Nesse momento, verifica-se a exequibilidade e aceitabilidade das propostas.

11. Desclassificação das Propostas:

11.1. Julgamento das propostas deve ser objetivo e realizado de acordo com as normas e os princípios estabelecidos no ato convocatório da licitação e da legislação.

11.2. Propostas que não atenderem as exigências contidas neste edital de licitação ou apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis deverão ser desclassificadas.

12. Da Adjudicação e Homologação:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. Dos Recursos Administrativos:

13.1. A licitante, tendo manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso protocoladas, junto a Secretaria da Câmara Municipal no endereço na Rua 13 de maio, 1.000, na cidade de Alegria –RS.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, **caso algum licitante manifeste intenção de interpor recurso, mediante registro da síntese das razões na ata, devendo ser aguardados os seguintes prazos: <u>três dias úteis</u> para juntada das razões do recurso e de <u>três dias úteis</u> para os demais licitantes impugnarem o recurso porventura interposto, que começam a contar do termino do prazo do recorrente**

14. Convocação para assinar o contrato:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 3 (três) dias convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições previamente estabelecidos no ato convocatório, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 8.866/1993.

14.2. Poderá ser prorrogado uma vez o prazo de convocação, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o transcurso, mediante motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores.

14.3. Proponente que se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, perdera o direito a contratação e estará sujeito as sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.4. E facultado a Câmara Municipal de Vereadores, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

14.5. No pregão, os licitantes convocados terão por referência o valor da proposta ou lance que ofertou, sem prejuízo da negociação prevista no inciso XVII do art. 4o da Lei no 10.520/2002.

14.6. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.7. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas.

15. Acompanhamento e Fiscalização:

15.1. A Câmara Municipal de Vereadores vai acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei no 8.666/1993.

15.2. A Câmara Municipal de Vereadores, desde o inicio até o final da execução do contrato designara um servidor público para desempenhar a função de fiscal apoiado por profissional habilitados, com experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do objeto contratado.

16. Regime de execução ou forma de fornecimento:

16.1. A forma de fornecimento do objeto poderá ser exigida integral ou parcelada.

16.2. O licitante vencedor deverá entregar o objeto, com definição por item e local a ser entregue, num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

17. Manutenção das condições de habilitação e qualificação:

17.1. E exigido para celebração e execução do contrato que o contratado mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação.

18. Recebimento do objeto:

18.1. O recebimento do objeto consiste na aceitação do produto licitado. Bens e serviços aceitos poderão ter uso imediato ou ser incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores. Será provisório ou definitivo.

18.1.1. No caso de compras:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, apos verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

18.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso seja acionado, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento dos materiais de construção, e constar o número do Processo Licitatório, e também a Licença de Operação dos Órgãos Ambientais, do Fornecedor e ou da Empresa participante, se for o caso.

19. Atestação do recebimento do objeto:

19.1. Ao atestar o recebimento do objeto, deve o responsável verificar se o bem foi entregue em conformidade com a especificação deste edital e do contrato.

20. Condições de pagamento:

20.1. Despesas podem ser liquidadas e pagamentos efetuados em favor do contratado somente após executado e aceito o objeto, no todo ou parte, conforme dispuser a convocação e o contrato:

20.2. Fica a Câmara Municipal de Vereadores obrigada a efetuar pagamento de despesas que realizar nos prazos indicados no termo de contrato ou instrumento equivalente.

20.3. Prazos para pagamento terão início a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura com o devido ateste de recebimento do objeto, observando-se que:

20.3.1. Para valores iguais ou inferiores a R$ 8.000,00: os pagamentos deverão ser efetuados em até cinco dias úteis;

20.3.2. Para valores superiores: os pagamentos deverão ser efetuados em prazo que não ultrapasse trinta dias.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. Da compensação financeira:

21.1. A compensação financeira e admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Câmara Municipal de Vereadores, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de etapa ou parcela.

21.2. Encargos moratórios devidos em razão de atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte formula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100) I = 365

TX = Percentual da taxa anual está definida neste edital de licitação/contrato.

21.3. Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

22. Das Sanções Administrativas:

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

a) advertência;

b) multa, de acordo com o previsto no contrato;

b.1) Será aplicada Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso
(Prazo máx. de entrega - em dias)

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo).

Multa = o resultado será o valor da multa

b.2) Valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pelo contratado.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d.1) Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vereadores pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

e) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito as demais sanções civis e penais previstas em lei.

22.2 A Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

22.3 Para validade da aplicação de penalidades é indispensável que seja assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis.

22.4 O Licitante ficara impedido de licitar e de contratar pelo prazo de cinco anos, uma vez convocado dentro do prazo de validade da proposta que:

22.4.1. Deixar de celebrar o contrato;

22.4.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

22.4.3. Apresentar documentação falsa;

22.4.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

22.4.5. Não mantiver a proposta;

22.4.6. Falhar na execução do contrato;

22.4.7. Fraudar a execução do contrato;
22.4.8. Comportar-se de modo inidôneo;
22.4.9. Cometer fraude fiscal.

23. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua 21 de Abril, nº 1208, na cidade de Alegria –RS, ou pelo telefone 55 3536-1211, no horário compreendido entre as 8:00 e 13hs. e 30min.

23.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

23.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Questões técnicas e jurídicas: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço indicado no Edital.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 - Da revogação ou anulação de licitação:

24.1. Revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Anular a licitação, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão.

24.4. Na hipótese de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vista dos autos, direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.5. Anulação e ato que atinge toda licitação e determina que seja encerrada de forma total. Nulidade do procedimento licitatório torna nulo o contrato.

24.6. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera para a contratada obrigação de indenizar.

24.7. Nulidade do contrato não exonera a Câmara Municipal de Vereadores do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado ate a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados. Dever de indenizar não cabe quando o contratado tiver dado causa ao ato ilegal. A Câmara Municipal de Vereadores deve apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25. Das disposições gerais:

25.1. A Contratada é obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.2. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Câmara Municipal de Vereadores.

25.3. O Licitante que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores.

25.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.6. As decisões dos atos serão publicadas no site www.camaraalegria.gov.rs.br, bem como nos locais determinados pela legislação de trata deste tema.

25.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. Dos anexos:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I - CREDENCIAMENTO

26.1.2. Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA

26.1.3. Anexo III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO - CTEF

26.1.4. Anexo IV - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

26.1.5. Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA. EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

26.1.6. Anexo VI - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

26.1.7. Anexo VII – DECLARAÇÃO

26.1.8. Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA

26.1.9. Anexo X – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

ALEGRIA - RS, 26 de janeiro de 2018.

Ver. Pedro Ivo Poersch
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

A
Câmara Municipal de Vereadores
ALEGRIA-RS

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, pela presente **CREDENCIA** o Sr. _____ , portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CIC sob o n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, supra mencionada, promovida pela **Câmara Municipal de Vereadores**, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

xxxxxxxxxxxxxxxxx , xx de xxxxxx de 2018.

Representante (s) Legal da Empresa
(Assinatura devidamente identificada em Cartório)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: Aquisição de 12 cestas básicas.
Relação dos itens que compõem a Cesta Básica:

Itens	Unidades/KG	Descrição dos produtos	Preços Máximos (R$)	
			Unitário	Total
01	01 PC.	Arroz branco tipo 1 – PC. 05 kg. Arroz Prato Fino “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	16,92	16,92
02	01 PC.	Arroz parabolizado tipo 1 – PC. 05 kg. Arroz Prato Fino “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	16,58	16,58
03	02 PC.	Farinha de trigo tipo especial PC. 5 kg. Farinha Maria Inês “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	9,39	18,79
04	01 PC.	Açucar cristalizado 05 kg. Açucar Cristal “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	9,86	9,86
05	01 PC.	Açucar cristalizado 02 kg. Açucar Cristal “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	4,30	4,30
06	04 UM.	Óleo de soja 900 ML	3,67	14,69
07	03 PC.	Feijão preto tipo 1 PC. 01 kg. FEIJAO ARBASA 1KG T1 PRETO “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	4,70	14,10
08	02 PCT.	Sal Refinado fino iodado tipo 1 PC. 01 kg.	0,98	1,97
09	03 PC.	Farinha de milho média 01 Kg.	1,57	4,72
10	01 UN.	Café Solúvel granulado 200g. Café Solúvel Nescafé Original Vidro 200 Gramas “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	12,45	12,45
11	02 PC.	Massa caseira com ovos tipo espaguete de boa qualidade 500g. Macarrão Isabela com Ovos Parafuso 500g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	2,97	5,95
12	01 UN.	Extrato de tomate 350g Extrato de tomate Predilecta sachê 350g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	2,18	2,18
13	01 UN.	Caldo de galinha com 06 unidades min. 63 GM. CX. Caldo Galinha Maggi 63g com 6 “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	1,68	1,68
14	01 UN.	Mel de abelha 500 GM.	10,49	10,49

15	02 PC.	Papel Higiênico c/4 unidades branco folha dupla c/ 30 mt. de boa qualidade. Papel Higiênico Personal Vip Folha Dupla Neutro 4 unidades com 30m “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	4,87	9,75
16	04 KG.	Coxa sobre coxa de frango sem dorso	5,24	20,97
17	02 UN.	Sabonete de 90 GR. de boa qualidade. Sabonete Dove Original 90 Gramas “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	2,23	4,47
18	02 UN.	Creme dental branco 90g. Creme Dental Colgate Máxima Proteção Anticárie 90g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	2,84	5,68
19	02 KG.	Sabão em pó de 1º qualidade. Sabão Em Pó Omo Multiação Acelerado 2 kg “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”	16,09	16,09
		Preço total R$		**191,64**

Justificativa: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 12 cestas básicas nos termos da Lei Municipal nº 1.603/2015, de 17 de agosto de 2015, que se refere ao auxilio alimentação para servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, para o período de janeiro à dezembro de 2018.

Prazo de Entrega: Conf. tabela abaixo:

Mês	**Data de entrega**	**Local de entrega**
Janeiro	28/02/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Fevereiro		
Março	29/03/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Abril	30/04/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Maio	30/05/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Junho	29/06/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Julho	29/07/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Agosto	31/08/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Setembro	28/09/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Outubro	31/10/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Novembro	30/11/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.
Dezembro	31/12/2018	Rua treze de maio, 1.000, Alegria-RS.

Este termo de referência foi elaborado: **Aprovado:**

Tecn. Cont. Carlos Norberto Filipin
CRC/RS nº 065897/O-6

Ver. Pedro Ivo Poersch
Presidente da Câmara

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO - CTEF

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Alegria-RS, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 12.118.005/0001-00, com sede na Treze de maio nº 1000, Centro, na cidade de Alegria –RS, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Senhor **Pedro Ivo Poersch**, brasileiro, casado, Professor, portador da C.I nº e CPF nº, residente e domiciliado na, neste Município de Alegria - RS, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado a Empresa_____ CNPJ _____, com endereço na Rua ou Avenida_____, nº_____, na cidade de _____, representado por seu Diretor Proprietário, Senhor (a) _____, brasileiro (a), _____,_____, residente e domiciliado (a), com endereço na _____, nº __, no Município de _____, doravante denominada **"CONTRATADA",** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2018**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termo da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Do objeto:

1.1. Aquisição de materiais de construção diversos, conforme demanda para a 2ª etapa de construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria–RS.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando os preços máximos por item previstos nesta planilha e respectivamente no edital.

Itens	Unidades/KG	Descrição dos produtos	Preços (R$)	
			Unitário	Total
01	01 PC.	Arroz branco tipo 1 – PC. 05 kg. Arroz Prato Fino "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."		
02	01 PC.	Arroz parabolizado tipo 1 – PC. 05 kg. Arroz Prato Fino "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."		
03	02 PC.	Farinha de trigo tipo especial PC. 5 kg. Farinha Maria Inês "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."		
04	01 PC.	Açucar cristalizado 05 kg. Açucar Cristal "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade."		
05	01 PC.	Açucar cristalizado 02 kg. Açucar Cristal "ou equivalente", "ou similar" e		

		“ou de melhor qualidade.”		
06	04 UM.	Óleo de soja 900 ML		
07	03 PC.	Feijão preto tipo 1 PC. 01 kg. FEIJAO ARBASA 1KG T1 PRETO “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
08	02 PC.	Sal Refinado fino iodado tipo 1 PC. 01 kg.		
09	03 PC.	Farinha de milho média 01 Kg.		
10	01 UN.	Café Solúvel granulado 200g. Café Solúvel Nescafé Original Vidro 200 Gramas “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
11	02 PC.	Massa caseira com ovos tipo espaguete de boa qualidade 500g. Macarrão Isabela com Ovos Parafuso 500g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
12	01 UN.	Extrato de tomate 350g Extrato de tomate Predilecta sachê 350g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
13	01 UN.	Caldo de galinha com 06 unidades min. 63 GM. CX. Caldo Galinha Maggi 63g com 6 “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
14	01 UN.	Mel de abelha 500 GM.		
15	02 PC.	Papel Higiênico c/4 unidades branco folha dupla c/ 30 mt. de boa qualidade. Papel Higiênico Personal Vip Folha Dupla Neutro 4 unidades com 30m “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
16	04 KG.	Coxa sobre coxa de frango sem dorso		
17	02 UN.	Sabonete de 90 GR. de boa qualidade. Sabonete Dove Original 90 Gramas “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
18	02 UN.	Creme dental branco 90g. Creme Dental Colgate Máxima Proteção Anticárie 90g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
19	02 KG.	Sabão em pó de 1º qualidade. Sabão Em Pó Omo Multiação Acelerado 2 kg “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”		
		Preço total R$		

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento de materiais de construção, tem início após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e a entrega será mediante pedido formalizado pelo Gestor, com definição por item e local a ser entregue, num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, perfazendo um total de R$ ---------- (---------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Despesas podem ser liquidadas e pagamentos efetuados em favor do contratado somente após executado e aceito o objeto, no todo ou parte, conforme dispuser a convocação e o contrato:

a) Prazos para pagamento terão início a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura com o devido ateste de recebimento do objeto, observando-se que:

a.1) Para valores iguais ou inferiores a R$ 8.000,00: os pagamentos deverão ser efetuados em até cinco dias úteis;

a.2) Para valores superiores: os pagamentos deverão ser efetuados em prazo que não ultrapasse trinta dias.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente Contrato correão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01 -CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

01 0031 0001 1001 – Construção do Prédio para a Casa Legislativa

00001 0001 4490 51 00 00 00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

b) A Contratada é obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

c) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso seja acionado, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2 – Das obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar á CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os materiais de construção, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita –se ás seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: Será aplicada Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso
(Prazo máx. de entrega - em dias)

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo).

Multa = o resultado será o valor da multa

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

- Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, á proposta do vencedor e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

Este Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Em caso de divergência entre disposições no Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais de construção com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidades dos materiais de construção e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

a) A compensação financeira e admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Câmara Municipal de Vereadores, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de etapa ou parcela.

b) Encargos moratórios devidos em razão de atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte formula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100) I = 365

TX = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato.

c) Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio - RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Alegria - RS, ____ de _____ de 2018.

(CONTRATANTE)

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2018

....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF (MF) n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ALEGRIA - RS, de de 2018.
.....
(Representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA. EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu representante legal e/ou contador Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 ao art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A **empresa,** inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem através do seu Representante legal Sr. **.....**, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que **não foi considerada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

ALEGRIA - RS, de de 2018.

.....
(Representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de ----------/----------/2014 recebi o **Edital nº 04/2019 referente ao Pregão Presencial Nº 001/2018**, da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

Alegria -RS, xxxx de xxxxxxxxxxxxx de 2018.

.....
(Representante legal)

ANEXO VIII
Pregão Presencial nº 001/2018
Modelo de Proposta Comercial

Nome da Empresa: _____
Nome do Representante legal: _____
Telefone:_____ e-mail:_____

Itens	Unidades/KG	Descrição dos produtos	Marca	Preços (R$)	
				Unitário	Total
01	01 PCT.	Arroz branco tipo 1 – PC. 05 kg. Arroz Prato Fino “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
02	01 PCT.	Arroz parabolizado tipo 1 – PC. 05 kg. Arroz Prato Fino “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
03	02 PCT.	Farinha de trigo tipo especial PC. 5 kg. Farinha Maria Inês “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
04	01 PCT.	Açucar cristalizado 05 kg. Açucar Cristal “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
05	01 PCT.	Açucar cristalizado 02 kg. Açucar Cristal “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
06	04 UM.	Óleo de soja 900 ML			
07	03 PCT.	Feijão preto tipo 1 PC. 01 kg. FEIJAO ARBASA 1KG T1 PRETO “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
08	02 PCT.	Sal Refinado fino iodado tipo 1 PC. 01 kg.			
09	03 PCT.	Farinha de milho média 01 Kg.			
10	01 UN.	Café Solúvel granulado 200g. Café Solúvel Nescafé Original Vidro 200 Gramas “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
11	02 PCT.	Massa caseira com ovos tipo espaguete de boa qualidade 500g. Macarrão Isabela com Ovos Parafuso 500g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			

12	01 UN.	Extrato de tomate 350g Extrato de tomate Predilecta sachê 350g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
13	01 UN.	Caldo de galinha com 06 unidades min. 63 GM. CX. Caldo Galinha Maggi 63g com 6 “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
14	01 UN.	Mel de abelha 500 GM.			
15	02 PCT.	Papel Higiênico c/4 unidades branco folha dupla c/ 30 mt. de boa qualidade. Papel Higiênico Personal Vip Folha Dupla Neutro 4 unidades com 30m “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
16	04 KG.	Coxa sobre coxa de frango sem dorso			
17	02 UN.	Sabonete de 90 GR. de boa qualidade. Sabonete Dove Original 90 Gramas “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
18	02 UN.	Creme dental branco 90g. Creme Dental Colgate Máxima Proteção Anticárie 90g “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
19	02 KG.	Sabão em pó de 1º qualidade. Sabão Em Pó Omo Multiação Acelerado 2 kg “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”			
		Preço total R$			

a. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
b. Concordamos com todas as exigências do Edital;

Local/Data

Nome completo e assinatura do responsável legal e
Carimbo da empresa

ANEXO X
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 01/2018
Edital nº 04/2018
Pregão Presencial nº 01/2018
Tipo de julgamento: menor preço Global

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 12.118.005/0001-00, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial:

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 12 cestas básicas nos termos da Lei Municipal nº 1.603/2015, de 17 de agosto de 2015, que se refere ao auxilio alimentação para servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS, para o período de janeiro à dezembro de 2018, com as quantidades e itens constantes abaixo, conforme especificações no **Anexo – Termo de Referência.**

Edital disponível: a partir de **29/01/2018**, às 9h, no site: www.camaraalegria.gov.rs.br e na Secretaria da Câmara das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min. às 17hs e telefone: 55-35361211.

Entrega das Propostas: até **19/02/2018, as 8h30min.**

Abertura das Propostas: **19/02/2018, as 8h31min**.

ALEGRIA-RS, 26 de janeiro de 2018.

Tecn. Cont. Carlos Norberto Filipin
Pregoeiro

Ver. Pedro Ivo Poersch
Presidente da Câmara